



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Aurélio Nomura
40° GV - Partido Verde

PL 453/08

Justificativa

O Projeto de Lei que ora se encaminha à apreciação deste Legislativo tem por finalidade corrigir e melhorar a interpretação com relação a Lei 11.992/96.

Através de questionamentos de munícipes, a Lei referida prevalecem questionamentos já que utilizando o bom senso e desde a sua concepção a Lei ora em vigor visa facilitar e possibilitar melhor condição de vida aos portadores de deficiência física no uso do transporte publico.

Desta forma, surgem os questionamentos já que a Lei faculta ao condutor do transporte publico a possibilidade do desembarque dos portadores de deficiência física fora dos pontos preestabelecidos, a pedido destes.

Neste sentido e seguindo esta linha de pensamentos do ora legislador na época que era de facilitar a vida destas pessoas, podemos verificar que existe o esforço não só no desembarque, mas também no embarque.

Face ao exposto para uma melhor redação e na correção do ato por completo. Nobres Vereadores, solicito apoio de V.Exas. para prosperar a presente propositura.